



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
GABINETE DO REITOR

**MEMÓRIA DE REUNIÃO**

**DATA/HORÁRIO:** 13 de outubro de 2020 – 14h

**LOCAL:** [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_YzdhZjczMjktOTEzMS00MjkzLTlmYjEtZmNiYmQ4N2RhMDA2%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%22b8c25932-5e76-4b2b-9c53-d41745e9c92d%22%2c%22oid%22%3a%22405043c0-ec63-489f-bf34-375587c6181a%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzdhZjczMjktOTEzMS00MjkzLTlmYjEtZmNiYmQ4N2RhMDA2%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%22b8c25932-5e76-4b2b-9c53-d41745e9c92d%22%2c%22oid%22%3a%22405043c0-ec63-489f-bf34-375587c6181a%22%7d)

**ASSUNTO:** Campus Niemeyer – Negociações com ITAIPU Binacional

**PARTICIPANTES:**

	<b>REPRESENTATIVIDADE</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>NOME</b>
	Secretaria de Educação Superior	Secretário de Educação Superior	Wagner Vilas Boas de Souza
	Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior – DIFES/MEC	Diretor	Eduardo Gomes Salgado
	Universidade Federal da Integração Latino-Americana -UNILA	Reitor	Gleisson Alisson Pereira de Brito
	Universidade Federal da Integração Latino-Americana -UNILA	Vice-Reitor	Luis Evelio Garcia Acevedo
	Gabinete da Reitoria	Chefe de Gabinete	Alexandre Volgliotti
	Gabinete da Reitoria	Assessora da Reitoria	Elaine Aparecida Lima
	Gabinete da Reitoria	Assessor da Reitoria	Geraldino Alves Bartozek

**PAUTA/INFORMES:**

1. Estágio atual de negociações com ITAIPU Binacional;
2. Convênio tripartite entre UNILA, ITAIPU e Governo do Estado do Paraná.

**SÍNTESE DAS DISCUSSÕES:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
GABINETE DO REITOR

O Reitor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana agradeceu a disponibilidade das autoridades da SESU e da DIFES. Iniciou fazendo um sucinto histórico da questão, desde a doação do terreno, com cláusulas condicionantes, e de projeto assinado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, no ano de 2009, por Itaipu Binacional, passando pelo Acórdão TCU-Plenário 1339/2017, pelo início das tratativas de devolução da propriedade com ressarcimento pelas benfeitorias, em 2017, até o estágio atual das negociações. Durante a fala destacou que foram gastos na obra paralisadas cerca de R\$ 108.000.000,00 e que para seu término é estimado que se precise de mais de R\$ 800.000.000,00. Registrou que a obra paralisada, segundo avaliações, possui valor variável entre R\$ 92.000.000,00 a 105.000.000,00. Afirmou que, certamente, a UNILA gostaria de habitar o último prédio planejado por Oscar Niemeyer, mas, não havendo possibilidade, dada a escassez orçamentária, as negociações com ITAIPU para devolução sem prejuízos aos recursos despendidos pela UNILA perduram. Em relação às alternativas surgidas nas negociações, lembrou que a primeira delas foi uma permuta que, após avaliações de imóveis e da obra a ser alienada, foi refutada por ITAIPU sob o argumento de que ela teria dificuldades de aprová-la em seu Conselho. A segunda alternativa analisada foi o repasse direto de recursos, via convênio, para a UNILA. Possibilidade que acabou refutada pela não garantia de retorno dos valores à Universidade, uma vez que o orçamento é de deliberação final do Poder Legislativo, e pela impossibilidade de aporte, em curto espaço de tempo, de cerca de R\$ 95.000.000,00 à UNILA, haja vista que, por força do teto orçamentário, a ação demandaria a diminuição de orçamento de outros entes. O aporte total somente seria possível em seis ou sete anos. Sobre a possibilidade de que ITAIPU construísse para a UNILA, frisou que a proposta foi refutada por ITAIPU porque, segundo ela, regras internas a impediriam de tal feito. Findou o relato destacando que, atualmente, as negociações trouxeram a lume uma proposta de convênio tripartite entre a UNILA, ITAIPU Binacional e o Governo do Estado do Paraná, especialmente devido às questões orçamentárias. A presença do Estado viera à superfície a partir de outras parcerias exitosas do Governo do Estado do Paraná com ITAIPU, nas quais o segundo figura como executor de obras que colaboram com o desenvolvimento da região Oeste do Paraná. Informou que, pela manhã, a UNILA se reuniu com a membros da Controladoria Geral da União e com o Tribunal de Contas da União que apontaram como maior preocupação a justificativa sobre a presença do Governo do Estado do Paraná, devendo ser explicitada uma convergência de objetivos dos atores do convênio. O Estado do Paraná tem justificado sua presença pelo interesse no desenvolvimento da região Oeste do Paraná. Há, ainda, outros aspectos mais técnicos envolvidos, decorrentes da legislação pertinente aos processos de alienação de bens imóveis da União. A Lei nº 6120/1974 dispõe que qualquer alienação de bens, inclusive de autarquias, deve ser autorizada pelo Presidente da República, antecedendo-se parecer da Secretaria de Patrimônio da União - SPU. Consultada, a SPU, indicou que, no caso das autarquias, este parecer cabe ao Ministério da Economia. Ao fim, o Reitor destaca que, em sendo necessário, por força legal, o acesso a outras autoridades do Governo Federal seria importante um papel ativo do MEC no processo e, talvez, até, sua presença no convênio como interveniente-anuente. Apontou, ainda, que a última manifestação do MEC favorável às negociações e indicando disponibilidade orçamentária datam de 2017 e a UNILA acredita que isso deva ser reafirmado (se for o caso) pelo MEC. O Reitor asseverou que, na constituição de uma futura justificativa, além de tal atualização considera ser imprescindível a exposição das inviabilidades de outras propostas. O Secretário da Educação Superior iniciou dizendo que, no cenário posto, esta parece ser a alternativa que restou e que, em se tratando de possibilidade de disponibilidade orçamentária para construção da obra, ela não existe, o que, ao longo do tempo, será, portanto, gerará somente agravamento da situação já posta em relação àquelas edificações. No que se refere aos valores colados, o Secretário, ressaltou que não é um especialista da área, mas eles parecem coerentes e as variações são comuns entre variações. Sugere que se marque uma ida ao Tribunal de Contas da União com vistas a esclarecer, o mesmo ocorrendo com a SPU e Ministério da Economia. Em relação ao último, acha que a conversa não será difícil, uma vez que não envolve gastos e, pelo contrário, visa economias futuras. No seu entendimento, o sucesso desta opção será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
GABINETE DO REITOR

um marco na história da UNILA, mas que se precisa cimentar o caminho para que, em sendo alteradas as gestões do MEC e da Universidade, o negociado se mantenha. Sugere que se esquematize a proposta concreta e que o contacte para que agende um encontro com o TCU, do qual poderão, inclusive, se for o caso, participarem o Ministro da Educação e o Secretário-Executivo do MEC. Coloca o MEC disponível para interlocuções. Quanto à interveniência, crê que caberá uma análise jurídica da necessidade, uma vez que as universidades são autônomas e o Governo do Estado também não possui relações diretas com o Ministério. Assinalou que tem sido comum tirar as interveniências do MEC de autarquias, como por exemplo, o FNDE. O Reitor solicitou ao Secretário que, caso o MEC não figure como interveniente-anuente, se seria possível uma análise formal do processo. O Secretário sinalizou positivamente, dizendo que a SESU poderá emitir uma Nota Técnica e a Assessoria Jurídica do Ministério poderá se posicionar. Com isto, haveria um posicionamento formal de anuência do MEC no processo. O Reitor viu de forma positiva a sugestão. O Secretário questionou se tal processo deverá ser aprovado no Conselho da UNILA. O reitor respondeu afirmativamente. Em seguida o Reitor questionou sobre como o Secretário analisa uma divergência de entendimento entre ITAIPU e a UNILA. A Universidade entende que o convênio que prevê o repasse de verbas é uma contrapartida à devolução do terreno e suas benfeitorias. Já ITAIPU vê tais procedimentos (convênio e distrato) desvinculados, ficando a parceria caracterizada como um apoio financeiro à Universidade. Embora pareça uma diferença pouco importante, ela é essencial, na visão do Reitor, na construção de uma narrativa, de uma justificativa. O Secretário da Educação Superior concordou com o Reitor, dizendo que o vínculo entre os dois elementos traz segurança à UNILA e ao MEC. O diretor da DIFES lembrou que, em reunião com ITAIPU e UNILA na qual esteve presente, foi colocado em dúvida se o terreno de propriedade da UNILA suportaria as benfeitorias a serem feitas com recursos de ITAIPU, assim sendo, perguntou se o campus seria comportado no terreno de propriedade da Universidade. O Reitor esclareceu que houve um desentendimento na reunião. Esclareceu que ITAIPU havia entendido que a proposta encaminhada por Ofício àquela entidade traduzia a necessidade que a UNILA teria para abrigar todas as suas atividades. Contudo, continuou o Reitor, essa nunca foi a proposta. A proposta da UNILA foi baseada em um levantamento de necessidades compatível ao montante de recursos que ITAIPU estava disposta a disponibilizar como contrapartida ao campus paralisado. Afirmou que o terreno da UNILA comporta o que foi pedido e que tais prédios diminuirão no mínimo em 80% as necessidades de aluguéis da UNILA. O Secretário de Educação Superior reforçou que esses cálculos de diminuição de aluguéis deverão constar em processo e o cálculo deverá ser também apresentado em reunião com o TCU. O Reitor anuiu com a fala do Secretário. O último lembrou, ainda, que se deve levar ao TCU o argumento em torno de quanto será o valor da obra a ser construída no terreno da UNILA, uma vez que acabada, o valor investido é inferior ao que passa a valer as edificações. Em ato contínuo, o Reitor questionou sobre a opinião dos representantes do MEC sobre o momento de ocorrência do distrato. ITAIPU sugeriu que ele ocorra na primeira parcela do convênio e a UNILA após a finalização da construção do novo campus. O Secretário de Educação Superior opinou pela possibilidade de que ele ocorra no início do processo, contudo, de forma condicionada e com garantias de não prejuízos à UNILA. Não obstante, acredita que tal aspecto poderá ser mais bem amadurecido com cláusulas de segurança pela área jurídica da UNILA. Crê que ITAIPU pode se desinteressar do Acordo se não puder atuar na propriedade a curto prazo. Sugeriu que uma cláusula possível seria, em lugar da reversão da reversão, uma multa a ser paga que seja possível aplicar na conclusão do campus iniciado em terreno da UNILA. Sobre a possibilidade de reiteração da indisponibilidade orçamentária para a finalização do campus Niemeyer, o Secretário e o Diretor afirmaram ser possível e pediu que a UNILA formalize o pedido. O Reitor agradeceu a disponibilidade do Ministério da Educação e a reunião foi finalizada.

**ENCAMINHAMENTOS:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
GABINETE DO REITOR

---

Entendeu-se:

1. Que há viabilidade na proposta, devendo serem amadurecidos os pontos destacados em reunião;
2. Que o MEC se compromete a atualizar, após formalização de pedido da UNILA, a indisponibilidade orçamentária para a construção do campus Niemeyer;
3. Que o MEC servirá de interlocutor com o Ministério da Economia, com o Tribunal de Contas da União e com a Presidência da República;
4. Que o MEC emitirá Nota Técnica e posicionamento jurídico nos autos do processo a ser encaminhado pela UNILA, como forma de formalizar sua anuência.



---

*Emitido em 13/10/2020*

**MEMÓRIA DE REUNIÃO N° 43/2020 - null**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/01/2021 12:17 )*

**ELAINE APARECIDA LIMA**

*ASSESSOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*AR2 (10.01.05.04)*

*Matrícula: 1826888*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**43**, ano: **2020**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO**, data de emissão: **20/01/2021** e o código de verificação:  
**9c24f54997**